



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Lei Municipal n.º 756/2015, de 28 de agosto de 2015.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2015

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016 e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, aprovou, e eu Presidente, nos termos do art. 276 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte Lei :

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

SEÇÃO I
DAS PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estabelecido nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no Art. 165, Parágrafo 2º da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município de Corumbáiba – GO, para o exercício de 2016, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública;
- II – a estrutura e organização do orçamento;
- III – as diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV – as disposições relativas à admissão de servidores e a realização de despesas com o pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI – as diretrizes das receitas;
- VII – as diretrizes das despesas.

§ 1º - Entende-se por diretrizes Orçamentárias o delineamento adotado por esta lei especialmente quanto à programação de investimentos a ser observado na elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

fiscal deste município para o exercício de 2016, observado o PLANO PLURIANUAL vigente.

§ 2º - Esta lei tem por objetivos adotar o planejamento prévio, como princípio orientador na aplicação dos recursos, evitar a improvisação e propiciar a discussão e participação pública no estabelecimento de metas de gestão do erário.

CAPITULO II
DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal se constituirá de receitas próprias, transferências, auxílios e contribuições provenientes de;

- I – Alteração da legislação tributária;
- II – Atividade econômicas que por conveniência possa o município vir execução;
- III – Transferência de quotas de participação em impostos arrecadados pelo estado, pela união, e de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
- IV – Empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- V – Empréstimos que possam ser eventualmente tomados por antecipação da receita municipal;
- VI – Outras receitas diversas e contribuintes.

Art. 3º - A estimativa de receita considerará:

- I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar na produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço;
- III – Os fatores que influenciam a arrecadação dos impostos e da contribuição de melhoria;
- IV – As alterações da legislação tributária;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

V – Cumprimento de metas de Resultados entre Receitas e Despesas e a obediência a limites e condições no equilíbrio entre Receitas e Despesas, conforme Art. 1º, parágrafo 1º e Artigo 4º, letra a e b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - o Município arrecadará todos os tributos de sua competência.

Parágrafo Único – A Administração não dispensará esforços no sentido de reduzir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, adotando os meios legais pertinentes.

Art. 5º - Constituem gastos municipais aquelas destinados a aquisição de bens e serviços direcionados para o cumprimento dos objetivos de interesse público, bem como, os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 6º - A previsão orçamentária das despesas municipais far-se-á com observância dos seguintes princípios:

I – O cumprimento da carga de trabalho estimada para o exercício de 2016;

II – Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade de serviço público;

III – A receita do serviço, quando este for remuneração;

IV – os gastos com pessoal e encargos sociais, projetados com atenção a política salarial adotada pelo governo federal, em consonância com a adotada por este município;

V – As determinações do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o artigo 2º § 1, 2, da L.N n.º 012/14 do tem TCM;

§ 1º - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2016, excetuando:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

I – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 2º - Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – Redução de investimentos programados com recursos próprios;

II – Eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – Redução de gastos com combustíveis.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

§ 4º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 5º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 6º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual – LOA, conterá:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

- I – Recursos destinados ao pagamento da dívida municipal;
- II – Recursos destinados à manutenção das atividades de segurança pública e do Poder Judiciário, em cumprimento ao disposto no artigo 100 e seu parágrafo, da Constituição Federal.

CAPITULO III
DAS PRIORIDADES E METAS PARA 2016

Art. 8º - Na programação das despesas por funções e subprogramas deverão ser contemplados os projetos e/ou atividades relacionadas no anexo único à presente lei, observada a competência de execução.

Art. 9º - Os projetos e atividades previstos nessa lei constituem metas prioritárias para execução no exercício de 2016, admitidas alterações exclusivamente por créditos especiais.

Parágrafo Primeiro – Os projetos cuja execução exija mais de um exercício financeiro serão concluídos no plano plurianual do quadriênio 2014 ao ano 2017.

Parágrafo Segundo – Ficam alteradas as prioridades e metas distintas das aqui especificadas, não contempladas ou em valores divergentes do Plano Plurianual, para o exercício de 2016, prevalecendo as constantes no anexo desta Lei.

CAPITULO IV
DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 10 – O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e as despesas da administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar a política e programas de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, anuidade, equidade e exclusividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

Estado de Goiás

§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive atividades de execução de obras públicas das quais possam surgir valorização nos imóveis cujos custos possam ser recuperados por contribuição de melhoria buscarão equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhe forem consignados.

§ 2º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não se compatibilizarão com a respectiva política pelo governo.

Art. 11 – O Orçamento poderá consignar recurso para financiar serviço público a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que seja de conveniência do governo e demonstre padrão de evidência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 12 – O Município poderá efetuar a contratação de servidores para suprir eventuais necessidades, ou, por criação de novas frentes de prestação de serviços a população, por meio da realização de concurso público ou por outra forma legal de suprimento de vagas observando-se os limites das despesas com pessoal em relação às receitas correntes.

Art. 13 – Na fixação dos gastos de capital, para criação ou expansão, ou para aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados, a serem atribuídos aos órgãos municipais serão considerados as prioridades e metas previstas nesta lei, e a manutenção e funcionamento das atividades já implantadas.

SEÇÃO IV

DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 14 – O plano de aplicação dos fundos especiais terá por base:

I – Fonte dos recursos financeiros – classificados segundo as categorias econômicas, observada a lei de criação do fundo;

II – Detalhamento das destinações – ações e metas previstas na lei ou regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Parágrafo Único – Os planos de aplicação dos fundos integram o orçamento, em seus respectivos anexos.

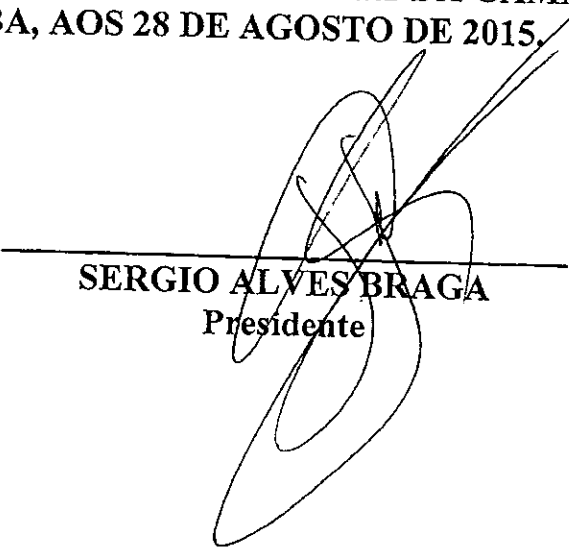
CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Compete ao Secretario Municipal de finanças a coordenação do procedimento, cabendo-lhe elaborar o calendário das atividades, estabelecer reuniões para estudo e discussão do orçamento fiscal e recepção das propostas e relatórios dos demais Secretários Municipais.

Art. 16 – Fica autorizado para o orçamento Geral do Município para exercício de 2016, a suplementação de créditos no montante de 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento.

Art. 17 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CORUMBAIBA, AOS 28 DE AGOSTO DE 2015.



SERGIO ALVES BRAGA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
UNIDADE...: 01 - CÂMARA MUNICIPAL			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO			
	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS	
01.031.0001.1.050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	27,29 PERCENTAGEM	119.196,72	
01.031.0001.2.001 - SECRETARIA DA CAMARA	27,29 PERCENTAGEM	466.718,64	
01.031.0001.2.002 - PLENARIO DA CAMARA	27,29 PERCENTAGEM	871.181,64	
TOTAL DA UNIDADE			1.457.097,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁIBA
Estado de Goiás

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁIBA				
UNIDADE...: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO			METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.061.0002.2.003	– MANUTENÇÃO DO FÓRUM		27,29 PERCENTAGEM	48.295,96
04.122.0003.1.002	– AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS PARA ATIV. PÚBLICAS		27,29 PERCENTAGEM	68.994,21
04.122.0003.1.037	– LEVANTAMENTO CADASTRAL E REG. FUNDIÁRIA		27,29 PERCENTAGEM	143.975,39
04.122.0003.1.043	– CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS P/ CENTRO DE ZOONÓZES		27,29 PERCENTAGEM	239.958,98
04.122.0003.2.005	– ADMINISTRAÇÃO GERAL		28,18 PERCENTAGEM	1.899.939,05
04.122.0003.2.007	– MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS		21,40 PERCENTAGEM	264.471,67
04.122.0003.2.008	– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS		27,29 PERCENTAGEM	38.636,73
04.126.0003.1.039	– IMPLANTAÇÃO DA INTERNET B. LARGA POPULAR		27,29 PERCENTAGEM	107.981,55
04.126.0004.2.011	– MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA		55,61 PERCENTAGEM	142.777,39
06.181.0006.2.015	– MANUT. DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		27,29 PERCENTAGEM	89.692,46
06.182.0006.1.038	– IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		20,17 PERCENTAGEM	155.947,71
09.271.0012.2.028	– PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA		25,73 PERCENTAGEM	602.146,13
09.271.0012.2.029	– PREVIDÊNCIA REGIME ESTATUTÁRIO		29,43 PERCENTAGEM	499.666,93
11.331.0015.2.030	– CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		27,29 PERCENTAGEM	222.161,34
11.331.0015.2.031	– AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA NO FGTS		27,29 PERCENTAGEM	520,72
11.331.0015.2.032	– TREINAMENTO DE SERVIDORES		27,29 PERCENTAGEM	60.349,13
13.392.0021.2.042	– TORRES DE TV		27,29 PERCENTAGEM	2.759,76
22.661.0027.1.025	– AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/APOIO A INDUST.		27,29 PERCENTAGEM	68.994,21
22.661.0027.2.061	– APOIO AO SETOR INDUSTRIAL		27,29 PERCENTAGEM	204.829,61
23.692.0032.2.062	– APOIO AO SETOR COMERCIAL		27,29 PERCENTAGEM	204.139,67
28.846.0000.2.068	– DESP. INAT. PENS. SOCIAIS		27,29 PERCENTAGEM	40.016,64
TOTAL DA UNIDADE				5.106.255,24



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
UNIDADE...: 02 – SECRETARIA DE FINANÇAS			
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0004.2.009	– MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	27,29 PERCENTAGEM	88.312,53
04.122.0004.2.010	– MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	27,29 PERCENTAGEM	168.970,70
04.123.0004.2.012	– AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	27,29 PERCENTAGEM	144.887,81
04.125.0004.2.013	– MANUTENÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO	27,29 PERCENTAGEM	95.212,02
04.129.0005.2.014	– MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARRECADÇÃO	27,29 PERCENTAGEM	219.401,56
28.843.0000.2.067	– MAN. DE ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	27,29 PERCENTAGEM	1.379,89
TOTAL DA UNIDADE			718.164,51



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
UNIDADE...: 03 – GABINETE DO PREFEITO			
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0003.2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE		27,29 PERCENTAGEM	182.552,09
04.122.0003.2.006 – CONT. A AGM, ASGM, IBAM		27,29 PERCENTAGEM	15.178,72
04.122.0003.2.018 – FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS		36,75 PERCENTAGEM	694.971,06
TOTAL DA UNIDADE			892.701,87



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
UNIDADE...: 06 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO			
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.695.0028.1.041	REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DO LAGO BONITO	27,29 PERCENTAGEM	542.307,30
23.695.0028.2.063	APOIO AO TURISMO	27,29 PERCENTAGEM	4.139,67
23.695.0028.2.064	FOLCLORE/CARNAVAL DE RUA	27,29 PERCENTAGEM	99.351,68
23.695.0028.2.075	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	27,29 PERCENTAGEM	170.532,85
23.695.0028.2.076	CONSTRUÇÃO DO CLUBE SOCIAL DE CORUMBAIBA	16,33 PERCENTAGEM	216.568,80
TOTAL DA UNIDADE			1.032.900,30

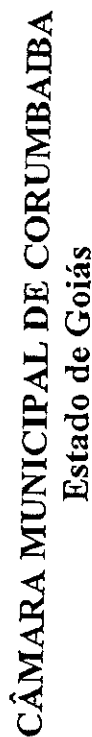


CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
UNIDADE...: 07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO			
	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS	
12.306.0016.2.033 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	27,29 PERCENTAGEM	488.071,65	
12.361.0017.1.003 – REFORMA/CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	27,29 PERCENTAGEM	275.976,83	
12.361.0017.2.034 – ENSINO FUNDAMENTAL	28,05 PERCENTAGEM	2.682.321,24	
12.361.0017.2.035 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27,29 PERCENTAGEM	54.829,58	
12.361.0017.2.070 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	27,29 PERCENTAGEM	1.386.818,97	
12.362.0017.2.036 – ENSINO MEDIO	27,29 PERCENTAGEM	6.209,46	
12.364.0018.2.037 – ENSINO SUPERIOR	27,29 PERCENTAGEM	82.793,04	
12.365.0019.1.004 – CONST. DE CRECHE/BAIRRO SERRA DA GALGA	27,29 PERCENTAGEM	275.976,83	
12.365.0019.2.020 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CRECHE	36,23 PERCENTAGEM	294.563,68	
12.365.0019.2.038 – EDUCAÇÃO INFANTIL	22,99 PERCENTAGEM	778.337,84	
12.367.0020.2.039 – ENSINO ESPECIAL	27,29 PERCENTAGEM	238.719,94	
13.392.0021.2.040 – CENTRO CULTURAL	27,29 PERCENTAGEM	19.318,42	
13.392.0021.2.041 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	27,29 PERCENTAGEM	160.066,58	
27.812.0030.1.026 – CONSTRUÇÃO DE CAMPO NO BALSAMO	27,29 PERCENTAGEM	206.982,63	
27.812.0030.1.027 – COBERTURA DAS QUADRAS DO AREIAO E PONTE QUINCA MARIANO	27,29 PERCENTAGEM	400.166,41	
27.812.0030.2.065 – ATIVIDADE DESPORTIVAS	27,29 PERCENTAGEM	182.926,14	
27.813.0030.2.066 – ATIVIDADES DE LAZER	27,29 PERCENTAGEM	27.597,64	
TOTAL DA UNIDADE		7.581.676,88	



Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/BA	UNIDADE...: 10 - SEC. INFRA ESTRUTURA E AÇÃO URBANA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
14.452.0033.2.088	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CASA DE VELÓRIO	APOIO AOS USUÁRIOS	26,89 PERCENTAGEM	239.170,39
15.451.0022.1.005	- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO PLUVIAL		27,29 PERCENTAGEM	68.994,21
15.451.0022.1.006	- CONSTRUÇÃO DE MEIOS-FIOS E SARGETAS		36,75 PERCENTAGEM	137.988,42
15.451.0022.1.007	- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		36,75 PERCENTAGEM	517.872,55
15.451.0022.1.007	- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SETORES SIMON BOLIVAR II, SERRA DA GALGA II, SETOR SUL E MANOEL FELIPE II		27,29 PERCENTAGEM	1.000.000,00
15.451.0022.1.008	- CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
15.451.0022.2.069	- MANUTENÇÃO AD. SEC. INFRA ESTRUTURA		27,29 PERCENTAGEM	137.988,42
15.452.0022.1.010	- AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		27,29 PERCENTAGEM	164.284,31
15.452.0022.1.011	- CONST./RECONST. DE PRAÇAS		27,29 PERCENTAGEM	68.994,21
15.452.0022.1.012	- CONST. DE OBRA P/CONT. SEG. DO TRÁFEGO		17,5 PERCENTAGEM	289.942,06
15.452.0022.2.044	- CEMITÉRIO PÚBLICO		27,29 PERCENTAGEM	27.597,68
15.452.0022.2.045	- ILUMINAÇÃO PÚBLICA		27,29 PERCENTAGEM	88.312,62
15.452.0022.2.046	- PRAÇAS E JARDINS		27,29 PERCENTAGEM	525.652,66
15.452.0022.2.047	- LIMPEZA PÚBLICA		37,73 PERCENTAGEM	197.323,45
15.452.0022.2.048	- VIAS URBANAS		27,29 PERCENTAGEM	805.120,82
15.452.0022.2.048	- VIAS URBANAS		30 PERCENTAGEM	655.444,96
15.452.0022.2.049	- CONTROLE DO TRAFEGO URBANO		27,29 PERCENTAGEM	15.178,73
15.512.0024.2.080	- CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS		27,29 PERCENTAGEM	235.942,59
16.481.0023.1.013	- CONSTRUÇÃO DE CASAS/ZONA RURAL		28,98 PERCENTAGEM	106.899,41
16.481.0023.2.050	- APOIO A HABITAÇÃO RURAL		36,75 PERCENTAGEM	19.318,34
16.482.0023.1.014	- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		36,75 PERCENTAGEM	689.942,06
16.482.0023.1.016	- AQ. TERENOS/CONT. CASAS POPULARES		27,29 PERCENTAGEM	137.988,42
16.482.0023.2.051	- APOIO A HABITAÇÃO URBANA		27,29 PERCENTAGEM	41.396,50
17.512.0024.1.017	- CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANTÁRIO		27,29 PERCENTAGEM	689.942,06
TOTAL DA UNIDADE				6.861.294,87



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO...: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
UNIDADE...: 13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.541.0025.1.019	– OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO	27,29 PERCENTAGEM	41.396,53
20.602.0032.2.043	– EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	36,29 PERCENTAGEM	293.183,80
20.605.0026.2.054	– MATADOURO	36,75 PERCENTAGEM	223.541,23
20.606.0026.1.020	– CONSTRUÇÃO DE REDES DE ELETRIF. RURAL	27,29 PERCENTAGEM	299.408,82
20.606.0026.2.055	– CONTRIBUIÇÃO A AGENCIA RURAL	27,29 PERCENTAGEM	27.597,68
20.606.0026.2.056	– PROG. APOIO AO PRODUTOR RURAL	27,29 PERCENTAGEM	107.630,98
20.606.0026.2.057	– ÁREA ADMINISTRATIVA	27,29 PERCENTAGEM	110.390,74
TOTAL DA UNIDADE			1.103.149,78



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
UNIDADE...: 13 – SECRETARIA DE TRANSPORTES			
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
26.781.0026.1.021	– CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO	27,29 PERCENTAGEM	275.976,83
26.782.0026.1.022	– CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E BUEIROS	27,29 PERCENTAGEM	68.994,21
26.782.0026.1.023	– AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	27,29 PERCENTAGEM	1.058.813,73
26.782.0026.1.024	– CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS	27,29 PERCENTAGEM	137.988,42
26.782.0026.2.058	– ESTRADAS VICINAIS	27,29 PERCENTAGEM	1.418.520,88
26.782.0026.2.059	– CONTRIBUIÇÃO AO CIMOS	27,29 PERCENTAGEM	137.988,42
26.782.0026.2.060	– ESTRADAS VICINAIS/RECURSO DA CIDE	27,29 PERCENTAGEM	30.357,45
26.782.0026.2.060	– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OFICINA	27,29 PERCENTAGEM	180.947,08
TOTAL DA UNIDADE			3.309.587,02



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
UNIDADE...: 13 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.542.0025.2.084 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	27,29 PERCENTAGEM	193.406,93
17.512.0024.1.018 -	AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO	27,29 PERCENTAGEM	110.390,73
17.512.0024.2.052 -	ATERRO SANITARIO	27,29 PERCENTAGEM	24.837,93
18.541.0022.1.040 -	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO	27,03 PERCENTAGEM	687.550,06
18.541.0025.2.053 -	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	27,29 PERCENTAGEM	24.837,91
18.541.0092.2.091 -	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO ECOLOGICO	26,89 PERCENTAGEM	60.834,68
TOTAL DA UNIDADE			1.101.858,24



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA			
UNIDADE...: 21 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0022.2.057 - ÁREA ADMINISTRATIVA		51,46 PERCENTAGEM	236.380,00
TOTAL DA UNIDADE			236.380,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 05 – FUNDEF/FUNDEB - CORUMBAIBA			
UNIDADE...: 1 – FUNDEF/FUNDEB			
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.361.00172.200 – ENSINO FUNDAMENTAL-REC. FUNDEF/FUNDEB		27,29 PERCENTAGEM	2.602.175,09
TOTAL DA UNIDADE			2.602.175,09



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 06 - CORUMBAIBA-PREV			
UNIDADE...: 1 - CORUMBAIBA-PREV			
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.272.0012.2.073 - CONTRIBUIÇÃO AO AGOPREM		27,29 PERCENTAGEM	1.301,79
09.272.0012.2.100 - PREVIDENCIA		27,29 PERCENTAGEM	1.365.564,57
TOTAL DA UNIDADE			1.366.866,36



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 06 – CORUMBAIBA-PREV			
UNIDADE...: 99 – RESERVA DE CONTIGENCIA			
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.9999.9.999		26.89 PERCENTAGEM	1.689.852,00
TOTAL DA UNIDADE			1.689.852,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE...: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0014.2.098 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE		26,89 PERCENTAGEM	197.149,40
10.241.0014.1.042 – IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DO IDOSO		27,29 PERCENTAGEM	80.000,54
10.301.0013.2.300 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF		27,29 PERCENTAGEM	433.283,63
10.301.0014.2.081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE		26,38 PERCENTAGEM	52.103,75
10.302.0014.1.100 – CONST./AMPL./PREDIOS P/F. M. S.		27,29 PERCENTAGEM	137.988,42
10.302.0014.1.101 – CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL		27,29 PERCENTAGEM	408.480,37
10.302.0014.2.083 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DO CIDADÃO		26,3 PERCENTAGEM	888.249,31
10.302.0014.2.301 – SAÚDE PÚBLICA		27,27 PERCENTAGEM	3.704.237,07
10.302.0014.2.304 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO SAMU		27,29 PERCENTAGEM	382.525,09
10.304.0024.2.085 – MANUTENÇÃO DOS SERV. VIGILÂNCIA SANITARI		27,29 PERCENTAGEM	121.419,2
10.305.0014.2.302 – CONTROLE DE ENDEMIAS		27,29 PERCENTAGEM	159.117,32
10.306.0014.2.303 – CARENÇA NUTRICIONAL		27,29 PERCENTAGEM	9.659,19
TOTAL DA UNIDADE			6.574.213,33



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 08 – FUNDO MUN. P/A INFANCIA E ADOLESCENCIA		
UNIDADE...: 01 – FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DIR INFANCIA E ADOLESCENCIA		
	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.243.0100.2.021 – FUND. MUNC. INF. E ADOLESC.	26.89 PERCENTAGEM	283.657,46
TOTAL DA UNIDADE		283.657,46



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBALBA
Estado de Goiás

Comissão de Orçamento, Finanças e Economia.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE...: 04 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS	
08.241.0007.2.016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULOS – IDOSOS	22,24 PERCENTAGEM	153.480,81	
08.242.0008.2.017 – SERV. DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	43,13 PERCENTAGEM	94.898,28	
08.243.0100.1.009 – CONSTR. DE ABRIGO P/MENORES EM SITUAÇÃO DE RISC	27,29 PERCENTAGEM	255.952,83	
08.243.0100.1.046 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO CONV. FORT. VINCULOS 06-17	26,89 PERCENTAGEM	237.970,40	
08.243.0100.2.022 – ATIV. ADM.SEC. ASS. SOCIAL	27,29 PERCENTAGEM	14.397,53	
08.243.0100.2.072 – PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA AO MUNDO DO TRABALHO – PRONATECS	27,29 PERCENTAGEM	124.970,66	
08.243.0100.2.092 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE 06 A 17 ANOS	26,89 PERCENTAGEM	121.429,83	
08.243.0100.2.093 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	26,89 PERCENTAGEM	98.471,18	
08.244.0010.2.022 – ATIV. ADM. SEC. ASS. SOCIAL	27,29 PERCENTAGEM	244.838,19	
08.244.0011.2.024 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	27,29 PERCENTAGEM	104.139,65	
08.244.0011.2.025 – ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD-PBF	27,29 PERCENTAGEM	41.396,52	
08.244.0011.2.026 – ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD-SUAS	27,29 PERCENTAGEM	188.653,59	
08.244.0011.2.027 – MANUT. VIG. SOCIO ASSISTENCIAL-BUSCA ATIV	27,29 PERCENTAGEM	117.751,35	
08.244.0011.2.071 – APOIO AOS CENTROS COMUNITARIOS	27,29 PERCENTAGEM	49.467,54	
08.244.0011.2.078 – MAN. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	27,29 PERCENTAGEM	64.548,93	
08.244.0031.2.023 – MANUTENÇÃO DO PAIF – PROT. INT. A FAMILI	27,29 PERCENTAGEM	177.406,23	
08.244.0100.1.044 – CONSTRUÇÃO DO CREAS	26,89 PERCENTAGEM	287.970,40	
08.244.0100.1.045 – CONSTRUÇÃO DO CRAS	26,89 PERCENTAGEM	287.970,40	
08.244.0100.2.094 – MANUTENÇÃO DO PAEF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA	26,89 PERCENTAGEM	206.725,23	
08.244.0100.2.097 – MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – LA E PSC	26,89 PERCENTAGEM	83.929,32	
08.244.0100.2.095 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO LAR D. CHIQUINHA	26,89 PERCENTAGEM	288.362,17	
08.244.0100.2.096 – PROJETO PREV. USO INDEVIDO DE DROGAS	26,89 PERCENTAGEM	120.542,79	
TOTAL DA UNIDADE		3.365.273,83	
TOTAL GERAL		45.283.103,78	



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
Estado de Goiás

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA.

Lourival Divino da Silva – PR
Presidente

Wíwian Carneiro Almeida Coelho – PMDB
Membro

Danyel Gomes de Almeida - PSD
Membro